

II - preparar o expediente do Departamento;
III - informar sobre a localização de processos e papéis transitados pelo Departamento;
IV - organizar e manter o arquivo do Departamento.
Artigo 71-G - À Seção de Expediente da Divisão de Licenciamento incumbe:
I - receber, registrar, classificar e controlar a distribuição de papéis e processos da Divisão;
II - preparar o expediente da Divisão;
III - informar sobre a localização de processos e papéis transitados pela Divisão; e
IV - organizar e manter o arquivo da Divisão.
Artigo 71-H - À Seção de Expediente da Divisão de Fiscalização incumbe:
I - receber, registrar, classificar e controlar a distribuição de papéis e processos da Divisão;
II - preparar o expediente da Divisão;
III - informar sobre a localização de processos e papéis transitados pela Divisão."

Artigo 3º - Ficam suprimidos, do Decreto nº 30.555, de 3 de outubro de 1989, os dispositivos a seguir enumerados:
I - o inciso II do artigo 14;
II - os incisos IX a XV do artigo 73;
III - os artigos 73-A até 73-H, inclusive.

Artigo 4º - As Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda providenciarão os atos necessários à efetivação da transferência dos saldos de dotações orçamentárias, objetivando o cumprimento deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de abril de 1995
MÁRIO COVAS
Fábio José Feldmann
Secretário do Meio Ambiente
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de abril de 1995.

DECRETO Nº 40.047, DE 13 DE ABRIL DE 1995
Acréscimo dispositivo ao artigo 1º do Decreto nº 39.930, de 30 de janeiro de 1995

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica acrescentada ao inciso I do artigo 1º do Decreto nº 39.930, de 30 de janeiro de 1995, a alínea "g", com a seguinte redação:

"g) para exercer, por tempo determinado, com fundamento no inciso IV do artigo 64 da Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985, atividades de assessoramento junto à Coordenação para Assuntos do Governo do Estado de São Paulo, em Brasília - DF, unidade da Casa Civil, até o limite de 17 (dezessete);"

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de abril de 1995
MÁRIO COVAS
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de abril de 1995.

ATOS DO GOVERNADOR

Despacho do Governador, de 13-4-95
No processo STPS-110-91 + 680-94 + 1.039-94 + 1.233-94 + 1.332-94 + 1.333-94 - todos SCFBES em que Maria Aparecida Rodrigues Fornari e Outros solicitam os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista do proposto pela Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social, com fundamento na Lei 1.890-78, com redação alterada pelas Leis 3.988-83, e 8.059-92, defiro os pedidos constantes deste e dos processos anexos, relativos a pensão mensal vitalícia aos participantes e às viúvas dos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, cujos nomes são relacionados em seguida:

Table with 3 columns: Processo, Nome, RG. Lists names like Maria Aparecida Rodrigues Fornari and Ana Silva de Toledo with their respective RG numbers.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA
SECRETÁRIO: ANTONIO ANGARITA
AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - P. 845-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Despacho do Diretor, de 12-4-95
No processo GG-365-95 sobre aquisição de toner e outros: Homologo a adjudicação da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, referente ao Convite 16-95, publicada no D.O. de 8-4-95."

ECONOMIA E PLANEJAMENTO
SECRETÁRIO: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - P. 845-3344

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Divisão de Administração
Extrato de Contrato
Processo SEP-251/95
Nota de Empenho 55304 0120
Contratante - Coordenadoria de Programação Orçamentária
Contratada - Comercial RL Materiais de Limpeza Ltda.
Objeto - Aquisição de material de higiene e limpeza
Prazo de entrega - 2 dias
Valor - R\$ 459,20
Classificação de Recursos - 29.01.004-CPO
Categoria de Programação - 03.09.040.2.022. Ação - 0002
SEE - 3120.90 - Outros Materiais de Consumo
Assinatura - 10-4-95.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS
Extrato de Contrato
CONTRATO: 047/94 CONTRATANTE: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE PROCESSO: 149/94
CONTRATADA: Escril Móveis para Escritórios Ltda. VALOR: R\$ 1.093.35 a custa de Recursos Orçamentários da FSEADE
ASSINATURA: 15.03.95 OBJETO: 1º Termo de prorrogação, aditamento e re-contratação ao contrato original firmado em 16.12.94 das cláusulas: III - Valor e Verba: IV - do pagamento e V - da vigência VIGENCIA: 16.03.95 a 15.08.95.
(A debitar) (14)

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
SECRETÁRIO: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
PÁTIO DO COLÉGIO, 148 - CENTRO - F. 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO
Resolução, de 13-4-95
Exonerando, a partir de 8-4-95, Douglas Franco Hidalgo, RG. 20.233.396, do cargo de Suplente de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Osvaldo Cruz.

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Despachos da Coordenadora
Interessado - Karel Hiljmen Brockmuls. Assunto - Pedido de cópia de FA 14.015.6227. Autorizo o fornecimento das cópias xerográficas requeridas em 29-3-95, devendo o interessado apresentar quando da retirada, guia de recolhimento, observando-se o disposto no Comunicado CAT-25, de 29-3-95, publicado em 30-3-95.

Interessado - Albino Arguello Benitez - Assunto - Pedido de cópia de FA 25.006.421.2. Autorizo o fornecimento das cópias xerográficas requeridas em 31-3-95, devendo o interessado apresentar, quando da retirada, guia de recolhimento, observando-se o Comunicado CAT 25, de 29-3-95, publicado em 30-3-95.
Interessado - Maria de Lourdes de Lima Belline - Assunto - Pedido de cópia de FA 25.015.705.6. Autorizo o fornecimento das cópias xerográficas requeridas em 30-3-95, devendo o interessado apresentar, quando da retirada, guia de recolhimento, observando-se o disposto no Comunicado CAT 25, de 29-3-95, publicado em 30-3-95.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Deliberação Jucesp 1/95
O Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo, por proposta do seu Presidente, em sessão do Colégio de Vogais de 12-4-95,

Considerando que pela Deliberação/Jucesp 8/91, publicada no Diário Oficial do Estado de 15-11-91, a Junta Comercial do Estado fixou em 140 o número de leiloeiros oficiais do Estado de São Paulo;

Considerando a obrigação de se cooperar com iniciativas que possam diminuir os problemas da sociedade brasileira, propiciando o aumento das oportunidades de trabalho, sem que isso possa causar qualquer ônus para o Estado;

Considerando ter se encerrado o prazo do edital, publicado no Diário Oficial edições de 22, 23 e 24-12-94, para que os interessados se habilitassem ao preenchimento de 01 vaga de leiloeiro oficial;

Considerando que sempre coube à Junta Comercial fixar o número dos leiloeiros oficiais, delibera:

Artigo 1º - Fica fixado em 200, o Quadro de Leiloeiros Oficiais do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Deliberação Jucesp 2/95
O Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo, por proposta de seu Presidente, em sessão do Colégio de Vogais, de 12-4-95,

Considerando que cabe à Junta Comercial conceder matrícula aos leiloeiros oficiais, nos termos da legislação em vigor;
Considerando que, em recente abertura de prazo para inscrições, se inscreveram 41 candidatos ao exercício da função de leiloeiro oficial;

Considerando que todos os inscritos cumpriram integralmente as exigências legais competentes, delibera:

Artigo 1º - Nomear os candidatos inscritos para o provimento dos cargos de leiloeiros oficiais, sem qualquer ônus para o Estado, na seguinte conformidade:

- Francisco Alfredo de Carvalho
Dalva Maria de Carvalho
Izilda de Carvalho
Elza Maria de Carvalho Vila Real
Moacir Ferreira da Palma
Washington Luiz Pereira Vizeu
Solange Aparecida Pereira de Carvalho
Maria Cecília Mayor
Luciana Marcos Quintério Carvalho
Nancy Aparecida Custato Mayor
Antonio Luiz Guariglia
Marcelo Valland
Márcia Viviane de Pontes Queiroz
Sérgio Altit
Alberto de Mattos André
Ary André Neto
Sílvia Pelloni da Silveira de Moura Madeira
Márcia Nascimento Hensel
Edison Amodeo
César Augusto de Souza
Roberto Cerullo
Carlos Alberto Silveira Cruz
Antonio Rodrigues de Carvalho

- Rubens Tadeu de Araújo
Luis Carlos Friedman
Renato Morais Faro
Anacleto Nogueira Filho
Gabriel Mayor
Osvaldo Camargo Junior
Marcos Mendes Ribeiro
Paulo Roberto de Lima
Douglas Tupinambá Camargo
Anderson João Pereira
José Roberto Bacelar Arruda
Solange Gonzalez de Oliveira
Jusy Aparecida Nogueira Cazarre
Luco Canasiro
Wagner Ferreira Santos
Cleide Geraldés dos Reis
Zenalde Rólnik
Teresa Mári Nóbrega Hayamizu

Artigo 2º - Os nomeados terão prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste ato no D.O. para tomar posse do cargo de leiloeiro oficial, cumpridas as exigências legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Deliberação Jucesp 3/95
O Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo, considerando o parágrafo único do art. 19, do Decreto Federal 13.609, de 21-10-43, que permite, na falta ou impedimento de tradutores públicos e intérpretes comerciais, e de seus prepostos, ao juiz ou à repartição encarregada do registro do comércio, nomear tradutores e intérpretes "ad hoc";

considerando que as instalações da Diretoria do Serviço de Fiscalização não oferecem condições mínimas ao tradutor público, que necessita de muita concentração, de dicionários e até mesmo de computador para realizar o seu trabalho;

considerando que não há previsão para a abertura de concurso para os idiomas com relação aos quais não há tradutores no momento; delibera:

Artigo 1º - Ficam autorizados provisoriamente os tradutores nomeados "ad hoc" a realizarem o trabalho em suas residências ou escritórios até que seja providenciado um local próprio para essa finalidade.

Artigo 2º - A Diretoria do Serviço de Fiscalização entregará ao tradutor nomeado "ad hoc" impressos da Jucesp numerados e rubricados, que deverão ser apresentados no prazo máximo de uma semana à referida Diretoria, a fim de ser feito o cálculo do valor da tradução ou versão dos respectivos documentos.

Artigo 3º - Fica o tradutor "ad hoc" obrigado, ao entregar seu trabalho a assinar e ratificar os termos da tradução na presença do funcionário habilitado pela repartição.

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial - ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTIVO - SEÇÃO I
Gerente de Redação - Francisco Wanderley Midei
Chefe de Editoriais - Dermi Azevedo
Jornalista Responsável - Wilson Mezzetti Costa
REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03103-902 - São Paulo
Telefones 693-0484 e 291-3344
Telex (011) 63090

ASSINATURAS - Telefone 291-3344 - Ramos 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL - Telefone 291-3344 - Ramos 220 e 235
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,24 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 2,48
FILIAIS - CAPITAL
ANGÉLICA - J. Comercial - Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582
REPÚBLICA - Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
SÃO BENTO - Telefone 729-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17
FILIAIS - INTERIOR
ARACATUBA - (0186) 23-0310 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
BAURÍ - (0142) 24-3852 - Pra. dos Gonçalves, 4-44
CAMPINAS - (0192) 42-8558 - FAX (0192) 42-6589 - Rua Osvaldo Cruz, 498
GUARATINGUETÁ - (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
MARÍLIA - (0144) 22-3784 - Av. Rio Branco, 803
PRESIDENTE PRUDENTE - (0182) 21-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
RIBEIRÃO PRETO - (016) 625-5801 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
SANTOS - (0132) 34-2071 - Rua Conselheiro Nébias, 368 - salas 511 e 513
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - (0172) 34-3868 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
SOROCABA - (0152) 33-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º Andar - Salas 51 e 52

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
DIRETOR SUPERINTENDENTE - SÉRGIO KOBAYASHI
DIRETORES EXECUTIVOS
Artes Gráficas e Jornal (cumulativamente): Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg